



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Viçosa, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Viçosa, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será R\$12.000,00 (doze mil reais), pagos em parcela única.

Art. 2º É assegurado ao Vereador o recebimento do 13º (décimo terceiro) subsídio, por se tratar de direito social previsto no art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal

Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser corrigidos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, mediante resolução específica, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º No subsídio do Vereador é vedada à inclusão de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ajuda de custo, auxílio moradia ou outra qualquer espécie remuneratória, na forma do art. 39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosamg.leg.br



Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de outubro de 2024.

**Vereador Rafael Magalhães Cassimiro
Presidente**

**Vereador Daniel Cabral
Vice-Presidente**

**Vereador Cristiano Gonçalves
Secretário**

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de resolução, que fixa o subsídio dos Vereadores para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, atende as determinações legais e constitucionais vigentes, consubstanciadas principalmente na obrigatoriedade da fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

Entendemos que os valores propostos estão dentro da realidade do Município e, por isso, esperamos que esta iniciativa mereça a aprovação dos nobres pares.